



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 396/2005 DE 29 DE JULHO DE 2005

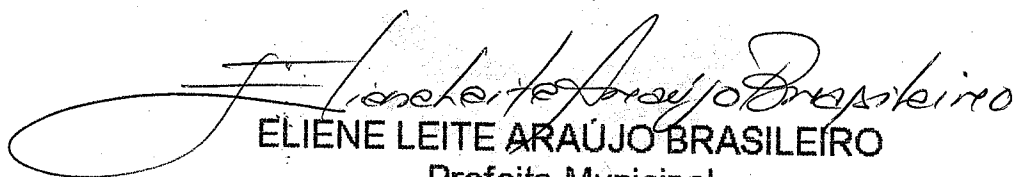
Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada Escola Municipal do Ensino Fundamental SANTA LÚCIA, a Escola localizada na Comunidade de Pinda I, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 29 DE JULHO DE 2005.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal